



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

**EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PELA LEI 14.133/2021 POR
DISPENSA, ARTIGO 75, INCISO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.312.967/0001-74, com sede administrativa na PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, nº 190, CENTRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do Processo Administrativo nº 37/2024, Dispensa Eletrônica nº 003/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:30h do dia 01/04/2024

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 14:00h do dia 25/03/2024

PERÍODO DE LANCE: DE 10:00 ÀS 16:00h do dia 01/04/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO: www.bll.org.br

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:

As intimações dos atos relativos ao presente processo administrativo, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.bll.org.br

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (37)33831455.

2- OBJETO

**2.1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E
INSTALAÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS**

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

3.1. Poderão participar do presente procedimento, as microempresas, empresas de pequeno porte (ou equiparada), do ramo pertinente ao objeto pretendo, legalmente constituídas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no Art. 14, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21.
- e) Se enquadre nas demais vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/21.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas exclusivamente através da plataforma www.bll.org.br e deverão ser apresentadas de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinadas em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas contendo:

- a) Nome e endereço completo da empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) Telefone, fax para contato;
- d) Número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;
- e) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

4.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.4. O agente de contratação considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

4.5. Preço unitário e total, em moeda nacional;

4.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

4.7. O proponente se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Na data estabelecida no preâmbulo, o agente de contratação, realizará o julgamento das propostas apresentadas na plataforma www.bll.org.br.

5.2. A proposta que apresentar o MENOR PREÇO, será declarada vencedora.

5.2.1. Após declarar vencedora, o agente de contratação procederá a análise dos documentos de habilitação para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições estabelecidas no item

5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de CARMO DA MATA/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.2.3. Somente após a devida comprovação de regularidade da empresa o Município procederá a contratação.

5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para contratação.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser postados exclusivamente na plataforma em seu formato original de forma integral e legível.

6.2. O proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente certame:

6.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

6.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

6.2.2.5. Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

6.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.3. PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.2.3.1. Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social e CNPJ, atestando a prestação de serviços similar ao ora licitado.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

6.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica proponente, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** contados da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

prevista para abertura dos envelopes, salvo se outra não constar expressamente no documento;

6.2.5 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES EM CARATER GERAL

6.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo II**;

6.2.5.2. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**;

6.2.5.3. Declaração que não se enquadra vedações previstas na Lei 14.133/21, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**

6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.3.1. Em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) Se a proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É facultado ao agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo.

7.2. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

7.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

7.2.2. Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento administrativo.

7.3. A declaração do vencedor não implicará direito à contratação.

7.4. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

7.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas neste instrumento convocatório simplificado, poderão ser solicitadas através da plataforma www.bll.org.br, telefone (37)33831455.

8- DOS ANEXOS

8.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo III – Modelo de declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento;

Anexo IV – Modelo de declaração que não se enquadra nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;

9- DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de CARMO DA MATA/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CARMO DA MATA/MG, 25 de MARÇO de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças e instalação de aparelhos odontológicos, além de realização de laudos nestes aparelhos, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da referida Secretaria de Carmo da Mata.

1.2. Em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, procedeu-se a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor estimado, especificações detalhadas e quantitativos o abaixo exposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS E REALIZAÇÃO DE LAUDOS NESTES APARELHOS QUANDO FOR SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MENSAL	12	R\$ 4.539,61

1.2.1. Descrição dos itens para manutenção por PSF:

Unidade Básica de Saúde Rural dos Campos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA,	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

	MARCA: DENTEMED / MODELO: MAGNUS PRIME / ANO DE FABRICAÇÃO: 2021		
2	EQUIPO, MARCA: DABI / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
3	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MARCA: DX / MODELO: MEGA / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
4	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MARCA: DENTSCLER / MODELO: KAVO NECTA 6 ATIVA / ANO DE FABRICAÇÃO: 2020	UN	1
5	MICRO MOTOR, MARCA: INTRAMATIC / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UM	1
6	MICRO MOTOR, MARCA: MICRODENT / MODELO: KAVO INTRA / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
7	MICRO MOTOR, MARCA: DENTSCLER / MODELO: INTRA / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
8	CONTRA ÂNGULO, MARCA: INTRAMATIC / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
9	CONTRA ÂNGULO, MARCA: KAVO / MODELO: 500 / ANO DE FABRICAÇÃO: 2018	UN	1
10	CONTRA ÂNGULO, MARCA: DENTSCLER /	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

	MODELO: INTRA / ANO DE FABRICAÇÃO: 2016		
11	FOCO, MARCA: DENTEMED / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
12	MOCHO, MARCA: FLEXFORM / MODELO: ODONTOLÓGICO / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO ESPECIFICADO	UN	1
13	COMPRESSOR, MARCA: SCHULZWEG / MODELO: CSL6BR 40L / ANO DE FABRICAÇÃO: 2004	UN	1
14	ALTA ROTAÇÃO	UN	1
15	BAIXA ROTAÇÃO	UN	1
16	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	UN	1
17	KIT ASCALER + PROPHY JET (DENTEMED)	UN	1
18	KIT ASCALER + PROPHY JET (GNATUS)	UN	1

Unidade Básica de Saúde Marita Lobato Bicalho (PSF CENTRAL):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA, MARCA: KAVO / ANO DE FABRICAÇÃO: 2010	UN	2
2	EQUIPO, MARCA: GNATUS / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
3	EQUIPO, MARCA: KAVO / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
4	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MARCA: DX /	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

	MODELO: MEGA / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA		
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MARCA: DENTSCLER / MODELO: NECTA 6 ATIVA / ANO DE FABRICAÇÃO: 2020	UN	1
6	MICRO MOTOR, MARCA: KAVO / MODELO: INTRAMATIC / ANO DE FABRICAÇÃO: 2020	UN	1
7	MICRO MOTOR, MARCA: MICRODENT / MODELO: INTRA / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	2
8	MICRO MOTOR, MARCA: DENTSCLER / MODELO: INTRA / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
9	CONTRA ÂNGULO, MARCA: INTRAMATIC / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
10	CONTRA ÂNGULO, MARCA: KAVO / MODELO: 500 / ANO DE FABRICAÇÃO: 2018	UN	1
11	CONTRA ÂNGULO, MARCA: DENTSCLER / MODELO: INTRA / ANO DE FABRICAÇÃO: 2016	UN	1
12	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, MARCA: SCHUSTER / ANO DE FABRICAÇÃO: 2014	UN	1
13	FOCO, MARCA: GNATUS / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

14	FOCO, MARCA: DABI ATLANTE / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
15	MOCHO, MARCA: UNEMOL / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
16	MOCHO, MARCA: DABI ATLANTE / ANO DE FABRICAÇÃO: 2016	UN	1
17	COMPRESSOR, MARCA: FIAC / MODELO: ARI COMPACT 45L / ANO DE FABRICAÇÃO: 05-2020	UN	1
18	BOMBA A VÁCUO, MARCA: GD EQUIPAMENTOS / MODELO: MD600 / ANO DE FABRICAÇÃO: 2020	UN	1
19	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MARCA: KONDETECH / MODELO: ORTUSONIC / ANO DE FABRICAÇÃO: 2020	UN	1
20	AMALGADOR, MARCA: ODONTOMIX / MODELO: CÁPSULA / ANO DE FABRICAÇÃO: 2005	UN	1
21	RAIO X ODONTOLÓGICO 70X COLUNA MÓVEL, MARCA: OIN PROCION	UN	1
22	KIT SUCTOR BIVOLT	UN	1
23	SELADORA	UN	1

Unidade Básica de Saúde José Martins lobato (PSF VÁRZEA):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CADEIRA	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

	ODONTOLÓGICA, MARCA: DABI ATLANTE / MODELO: CROMA 1 T5 / ANO DE FABRICAÇÃO: 2016		
2	MOCHO, MARCA: UNEMOL / MODELO: ODONTOLÓGICO / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	2
3	APARELHO DE AMALGAMA, MARCA: ODONTOMIX / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
4	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MARCA: DX / MODELO: MEG / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	3
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MARCA: DENTSCLE / MODELO: NECTA 6 ATIVA / ANO DE FABRICAÇÃO: 2020	UN	3
6	CONTRA ÂNGULO, MARCA: INTRAMATIK / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	2
7	CONTRA ÂNGULO, MARCA: KAVO / MODELO: 500 / ANO DE FABRICAÇÃO: 2018	UN	1
8	CONTRA ÂNGULO, MARCA: DENTSCLER / MODELO: INTRA / ANO DE FABRICAÇÃO: 2016	UN	1
9	SELADORA	UN	1
10	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, MARCA: MICRODONT / MODELO: BLUESTAR /	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

	ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA		
11	FOCO, MARCA: DABI ATLANTE / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	2
12	EQUIPO, MARCA: DABI ATLANTE / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	2
13	PEÇA RETA, MARCA: DENTSCLER / MODELO: INTRA / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
14	COMPRESSOR ODONDOLÓGICO, MARCA: SCHULZ / MODELO: MS3,6-40L / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
15	BOMBA À VACUO, MARCA: GD EQUIPAMENTOS / MODELO: MD600 / ANO DE FABRICAÇÃO: 2020	UN	1
16	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MARCA: ORTUS / MODELO: ORTUSONIC / ANO DE FABRICAÇÃO: 2020	UN	1

Unidade Básica de Saúde Dr. Nelson Lobato (PSF COHAB):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA, MARCA: GNATUS / MODELO: LA DUS SL /	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

	ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA		
2	APARELHO DE AMALGAMA, MARCA: ODONTOMIX / MODELO: CÁPSULAS / ANO DE FABRICAÇÃO: 2005	UN	1
3	JATO BICARBONATO	UN	1
4	EQUIPO, MARCA: DABI ATLANTE / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MARCA: DX / MODELO: MEGA / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MARCA: DENTS CLEE / MODELO: ECTA ATIVA / ANO DE FABRICAÇÃO: 2020	UN	1
7	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MARCA: KAVO / MODELO: EXTRA / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	2
8	MICRO MOTOR, MARCA: INTRA MATIC / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
9	MICRO MOTOR, MARCA: MICRODENT / MODELO: INTRA/ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
10	MICRO MOTOR, MARCA: DENTSCLER / MODELO: MM INTRA / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

11	MICRO MOTOR, MARCA: KAVO / MODELO: INTRAMATIC 500 / ANO DE FABRICAÇÃO: 2020	UN	1
12	MOCHO, MARCA: DABI ATLANTE / MODELO: ODONTOLÓGICO / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
13	SELADORA	UN	1
14	COMPRESSOR ODONDOLÓGICO, MARCA: SCHULZ / MODELO: MSV6-30L / ANO DE FABRICAÇÃO: 2000	UN	1
15	ALTA ROTAÇÃO, MARCA: DENT CLER / DXMEG BUTTON	UN	1
16	PEÇA RETA, MARCA: DENTS CLER / MODELO: INTRA / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	2
17	CONTRA ÂNGULO, MARCA: INTRA MATIK / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
18	CONTRA ÂNGULO, MARCA: KAVO / MODELO:500 / ANO DE FABRICAÇÃO 2018	UN	1
19	CONTRA ÂNGULO, MARCA: DENTSCLER / MODELO: CAINTRA / ANO DE FABRICAÇÃO: 2016	UN	2
20	FOTOPOLIMERIZADOR, MARCA: KAVO / MODELO: EC500 / ANO DE FABRICAÇÃO:2018	UN	1
21	BOMBA À VÁCUO,	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

	MARCA: GD EQUIPAMENTOS / MODELO: MD600 / ANO DE FABRICAÇÃO: 2020		
22	FOCO, MARCA: GNATUS / ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO CONSTA	UN	1
23	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO + JATO DE BICARBONATO, MARCA: ORTUS / MODELO: ORTUSONIC / ANO DE FABRICAÇÃO: 2005	UN	1
24	APARELHO DE PROFILAXIA, MARCA: ESSENCE DENTAL	UN	1
25	KIT SUCTOR DUPLO BIVOLT ALT	UN	1

1.2.5. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo agente de contratação como parâmetro de negociação final com o fornecedor vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os equipamentos que atendem ao serviço odontológico necessitam de manutenção corretiva para que possam estar sempre à disposição do interesse público; são equipamentos que podem sofrer danos, o que impossibilita o atendimento odontológico, implicando em prejuízo para a população.

3.2. Optou-se pela dispensa de licitação em razão do valor, conforme Art. 75 lei 14.133/2021.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação de serviço referida neste documento ocorrerá nas seguintes Unidades Básicas de Saúde do município de Carmo da Mata: PSF Marita Lobato Bicalho (Rua Alexandre Afonso, 49 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

Centro), PSF José Martins de Rezende (Rua Francisco Xavier de Castro – Várzea), PSF Nelson Lobato (Avenida Petrônio Câmara, S/N – Cohab), PSF da Zona Rural dos Campos (Comunidade Campos – a 16km do Centro de Carmo da Mata), sempre no período entre as 07h e as 15h30.

4.2. A contratada, após a abertura de chamados de urgência pela Secretaria Municipal de Saúde, terá um prazo de 24h para fazer o atendimento. Já abertura de chamados não urgentes terão 2 dias úteis como prazo.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido conforme NAF (nota de autorização de fornecimento);

5.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento;

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução;

5.5. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir às suas expensas no prazo fixado neste termo de referência o objeto com avarias ou defeito.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

6.4. Fica(m) designado(s), conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como fiscal(is) do contrato Vanina Luiza Roque.

6.5. Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como gestor do contrato Suzanete dos Santos.

7- FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da prestação do serviços, após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O órgão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- O fornecedor deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da autarquia;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- O fornecedor retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Órgão.

IV- Débito do fornecedor para com o órgão, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de dispensa de licitação eletrônica por valor, conforme artigo Art. 75, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- DO PREÇO MÁXIMO A SER PAGO.

O valor máximo a ser pago será de R\$54.475,32 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) conforme planilha orçamentária 01. Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros. A cotação de preços foi realizada pelo servidor Albertino Pinto da Silva Neto, que obteve os valores contidos na tabela 01

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.10.301.0016.2030.3.3.90.39.00 Ficha 155 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Carmo da Mata, 14 de março de 2024.

Suzanete dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

ANEXO I I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, brasileiro, _____, portador do CPF, Residente na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____

DECLARO, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz. Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento administrativo, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que NÃO SE ENQUADRA nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e NÃO POSSUI vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA